



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ATA DA 437ª REUNIÃO ORDINÁRIA PLENÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

1 Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às
2 14h10m, reunidos na Sede do Conselho de Enfermagem de Sergipe, situada a Av.
3 Hermes Fontes, 931 – Bairro Salgado Filho, reuniram-se os membros do Plenário
4 do Coren-SE Conselheiros Efetivos: Dr. Diego Rafael da Silva Borges,
5 **PRESIDENTE**; Dra. Clarice Fonseca Mandarino, **SECRETÁRIA**; Sra. Tânia
6 Maria dos Santos, **TESOUREIRA**; Dr. José Cícero de Alcântara, Dra. Ana
7 Angélica Ribeiro Costa, Sr. Joselires Carneiro de Oliveira Júnior, Sr. Elinaldo
8 Alves dos Santos; efetivada a conselheira Sra. Ana Cláudia de Jesus Santos em
9 substituição da conselheira Sra. Taciane Alves Santos ausência justificada por
10 motivo de Licença Maternidade; efetivado o conselheiro Sr. Carlos Eduardo
11 Gomes Santana em substituição do Conselheiro Alailson Santos Vieira ausência
12 não justificada. Presentes os Conselheiros Suplentes Dra. Cláudia Dória Lopes,
13 Dra. Laís Valéria Ribeiro Lobo, Dra. Elline Alves Dantas. Verificado o quórum o
14 presidente inicia a 437ª Reunião Ordinária Plenária. A Conselheira Secretária Dra.
15 Clarice Mandarino inicia a leitura da ata da 436ª Reunião Ordinária Plenária. O
16 Conselheiro Sr. Joselires Carneiro pede a palavra e diz que a conselheira secretária
17 não inseriu falas que o mesmo pede para inserir na ata ou insere falas não ditas por
18 ele. A conselheira Dra. Clarice Mandarino pergunta ao Sr. Joselires Carneiro se o
19 mesmo estava acusando-a de falsificar o conteúdo das atas e que a mesma estava
20 se sentindo constrangida com tais acusações. O conselheiro Sr. Joselires Carneiro
21 diz que também está se sentindo constrangido; a conselheira Dra. Clarice
22 Mandarino fala mais uma vez que o mesmo também a deixou constrangida e que
23 não teve a intenção de deixá-lo constrangido pois apenas fez uma pergunta. O Sr.
24 Joselires Carneiro diz que o presidente tolha a fala do mesmo. Dra. Clarice
25 Mandarino diz que acha contraditório o conselheiro Sr. Joselires Carneiro dizer
26 que o presidente tolha suas falas, ressaltando que nas atas as falas do Sr. Joselires
27 Carneiro estão a todo momento explícita do começo ao fim. Dr. Diego diz que o
28 rito de toda reunião plenária está no Regimento Interno, se o conselheiro Sr.
29 Joselires Carneiro quer ter a fala incluída na plenária tem que pedir a presidência.
30 Dr. Diego diz que o tempo todo o conselheiro Sr. Joselires está falando à
31 presidência. Dra. Clarice questiona ao conselheiro Sr. Joselires Carneiro se o
32 mesmo pensa isso a respeito dela; diz ainda que quando o mesmo, encaminha os
33 e-mails solicitando inclusões ou exclusões de falas nas atas, as mesmas são
34 admitidas e feitas as devidas alterações; informa também que quando a
35 conselheira Dra. Ana Angélica solicita inclusões ou exclusões nas atas as



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ATA DA 437ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

36alterações são feitas e que quando há discordâncias no texto das mesmas, estas,
37acabam sendo consensuadas ou votadas em plenárias. A conselheira secretária
38Dra. Clarice Mandarinô diz que a mesma é responsável pela redação das atas,
39mas, a aprovação do conteúdo das mesmas é feita por todos os conselheiros em
40plenária, não sendo portanto a única responsável pelo conteúdo final das mesmas.
41O conselheiro Sr. Joselires Carneiro pediu a palavra, a qual, não foi concedida
42pelo presidente. O Conselheiro Sr. Joselires Carneiro diz que nas ausências da
43conselheira Dra. Clarice Mandarinô durante as plenárias, que a mesma, é a
44conselheira secretária e a redação da ata é de única e exclusivamente da
45conselheira; diz ainda que a conselheira secretária tem função essencial; Dra.
46Clarice diz que assim que o presidente percebeu a sua ausência efetivou um
47conselheiro em substituição da mesma; o Conselheiro Sr. Joselires Carneiro diz
48que a conselheira secretária somente foi efetivada porque ele falou da ausência
49dela. Dr. Diego Rafael reforça que a fala dele foi que caso o conselheiro Sr.
50Joselires Carneiro continuasse falando naquele momento, iria pedir para que o
51mesmo se retirasse da plenária, uma vez que naquele momento da reunião nenhum
52conselheiro estava inscrito na fala. Dr. Diego diz que a palavra que o senhor
53utilizou “expulsar” não foi a usada na plenária e sim a expressão “convidado a se
54retirar”. A conselheira Dra. Lais Valéria ausentou-se às 14h41m indo para oitiva
55de processo ético no Regional, e informou que ao término retornaria para plenária.
56Dr. Diego Rafael diz que diante do que foi colocado sua fala é desrespeitosa,
57ressalta que o constrangimento é de todo o plenário; o conselheiro Sr. Joselires
58Carneiro informa ainda que quanto ao jeton renunciou no momento daquela
59reunião; o conselheiro Sr. Joselires Carneiro diz que no e-mail, no qual, a ata foi
60encaminhada consta como o presidente “iria convidar” o mesmo se retirar da
61reunião plenária e não “expulsar” como o fez. Dr. Diego diz que falou “iria
62convidar” o conselheiro Sr. Joselires para retirar-se da reunião tendo em vista que
63não era o momento oportuno da fala do mesmo; o conselheiro Sr. Joselires
64Carneiro diz que em outros momentos foi colocado em votação a fala se inseria a
65minha enviada por e-mail ou será mera consulta. Dra. Clarice Mandarinô diz que
66quando não consenso em relação a pontos de discordâncias no texto das atas
67encaminha-se para votação em plenária. O Conselheiro Dr. Diego Rafael pede
68para respeitar a fala dele; o conselheiro Sr. Joselires Carneiro diz que Diego
69Rafael não respeita a dele; O conselheiro Sr. Joselires Carneiro pergunta se vai
70expulsá-lo novamente; Diego diz que nunca o expulsou. Joselires Carneiro



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ATA DA 437ª REUNIÃO ORDINÁRIA PLENÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

71pergunta se vai por em votação. A conselheira Dra. Ana Angélica pede a palavra e
72diz que deve registrar a fala dos dois. Dr. Diego coloca em votação a discordância
73no texto da redação da ata; os conselheiros Dr. Diego Rafael, Dra. Clarice
74Mandarino, Sra. Tânia Santos, Dr. José Cícero, Sr. Elinaldo Santos, Sra. Ana
75Cláudia, Sr. Carlos Eduardo votam pela manutenção da redação do texto da 436ª
76ROP como foi enviado aos mesmos via e-mail, condicionado que as falas dos
77conselheiros Dr. Diego Rafael e Sr. Joselires Carneiro fossem registradas nesta ata
78como já foi feito; a conselheira Dra. Ana Angélica se abstém do voto e o
79conselheiro Sr. Joselires Carneiro vota contrário ao ponto de pauta relativo a ata,
80uma vez que a ata em questão não reflete ao que o conselheiro Joselires Júnior
81proferiu em reunião, mesmo tendo enviado por e-mail com já ficou decidido
82anteriormente; ademais tal situação tenha ocorrido de forma reiterada, opino
83apenas com o conselheiro Joselires Junior; por fim falas do presidente não são
84inseridas como de fato foram ditas. Dr. Diego Rafael informa que será necessário
85inclusão de pauta sendo incluído Projeto do Mobiliário da Sede Coren-SE. O
86conselheiro Sr. Joselires Carneiro pergunta porque a Decisão da Desinterdição
87Ética das atividades dos profissionais de Enfermagem no Hospital Municipal
88Desembargador Fernando Franco não está na pauta; o presidente relata que será
89inclusão de pauta **INFORMES: OFÍCIO EXTERNO Nº 333-2019 -**
90**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** – o presidente faz a
91leitura do Termo de Cooperação Técnica nº 02/2019 e plano de trabalho acordados
92objetivando condições necessárias à implantação, operacionalização e manutenção
93do Posto de Atendimento do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe –
94COREN-SE no CEAC em Itabaiana/SE. **PAUTA: Item 01. HOMOLOGAÇÃO**
95– **1.1 - 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 05-**
96**2016** – o presidente apresenta à plenária o 3º Termo Aditivo de Prorrogação ao
97Contrato nº 05/2016, o qual, prorroga o contrato firmado com a empresa Incorp
98Technology Informática Ltda; o presidente informa que foi aprovado Ad
99Referendum; colocado em votação os conselheiros Dr. Diego Rafael Borges, Dra.
100Clarice Mandarino, Sra. Tânia Maria Santos, Dr. José Cícero Alcântara, Sr.
101Elinaldo Alves, Sra. Ana Cláudia Santos e Sr. Carlos Eduardo Santana ratificam o
102Ad referendum do Presidente; Dra. Ana Angélica Costa se abstém do voto e o
103Conselheiro Sr. Joselires Carneiro vota contrário alegando que a condução da
104pauta está sendo equivocada uma vez que não se abre para discussão. **1.2 - 4º**
105**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 02 2015 - o**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ATA DA 437ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

106presidente apresenta à plenária o 4º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº
10702/2015, o qual, prorroga o contrato firmado com a empresa Imprensa Nacional; o
108presidente informa que foi aprovado Ad Referendum; o conselheiro Sr. Joselires
109Carneiro pergunta qual foi a urgência desses contratos para o Ad Referendum;
110colocado em votação os conselheiros Dr. Diego Rafael Borges, Dra. Clarice
111Mandarino, Sra. Tânia Maria Santos, Dr. José Cícero Alcântara, Sr. Elinaldo
112Alves, Sra. Ana Cláudia Santos e Sr. Carlos Eduardo Santana ratificam o Ad
113referendum do Presidente; Dra. Ana Angélica Costa se abstém do voto e o
114Conselheiro Sr. Joselires Carneiro vota contrário. **1.3 - 5º TERMO ADITIVO DE**
115**PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 04/2015** – o presidente apresenta à
116plenária o 3º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 05/2016 o qual
117prorroga o contrato firmado com a empresa Energia Elétrica para prestação de
118serviços do fornecimento; o presidente informa que foi aprovado Ad Referendum;
119o Conselheiro Sr. Joselires Carneiro pergunta qual foi a urgência de colocar este
120processo nesta reunião; o Conselheiro Presidente Dr. Diego Rafael Borges
121responde que o conselho não pode ficar sem energia; o conselheiro Sr. Joselires
122Carneiro diz que as coisas não podem ser na urgência que o presidente quer; Dr.
123Diego Rafael diz que se tivesse visto algum tipo de irregularidade não teria
124assinado o documento; o conselheiro Sr. Joselires Carneiro fez a leitura do
125Regimento Interno do item das competências do presidente; o mesmo, pede para
126registrar em ata que o presidente informa que a urgência da aditivação do contrato
127se faz necessário para que não faltasse energia no Coren; a Conselheira Dra. Ana
128Angélica pergunta quando o contrato venceu; Dr. Diego Rafael responde que
129venceu no mês de dezembro; Dr. Diego informa que foi expedido memorando aos
130fiscais/gestores de contratos a fim de que fosse encaminhado a esta presidência
131em tempo hábil a manifestação de aditivação do contrato para aprovação do
132plenário; ressalta uma vez que a partir de dezembro não pretendia mais aprovar
133aditivação de contratos Ad Referendum; informa que em plenária anterior
134convidou o servidor Sr. Jefferson Braga para esclarecer à plenária acerca da
135aditivação do contrato da Incorpware uma vez que notou que estavam faltando
136documentos comprobatórios para renovação do mesmo; desta forma, os
137documentos foram devolvidos ao fiscal do contrato para as devidas providências e
138posterior encaminhamento para ratificação da plenária, uma vez que neste caso a
139plenária já havia tomado conhecimento; a Conselheira Dra. Ana Angélica diz que
140como o processo do Incorpware iniciou em tempo hábil a mesma aprovou;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ATA DA 437ª REUNIÃO ORDINÁRIA PLENÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

141pergunta sobre o contrato da Energisa que venceu em dezembro, onde ocorreu a
142falha; Dr. Diego informa que o Coren não tem corpo técnico suficiente e informa
143ainda que já estamos abrindo PAD pedindo justificativa por escrito; a Conselheira
144Secretária Dra. Clarice Mandarino diz que atribui isso ao Departamento de
145Gestão, ressaltando que o referido departamento só tem uma pessoa trabalhando, o
146qual, vive sobrecarregadíssimo, tendo em vista que a demanda de documentos e
147atividades do regional é imensa; informa ainda que erros podem acontecer e que
148entende que não há má fé em momento nenhum por parte dos servidores; diz
149ainda que não só o Chefe do Departamento de Gestão, o Sr. Lucas Fernandes
150encontra-se sobrecarregado, mas, todos os servidores do regional; o Conselheiro
151Sr. Joselires Carneiro pede que insira na ata que o presidente disse que a urgência
152é para não faltar energia no Coren-SE; colocado em votação os conselheiros Dr.
153Diego Rafael Borges, Dra. Clarice Mandarino, Sra. Tânia Maria Santos, Dr. José
154Cícero Alcântara, Sr. Elinaldo Alves, Sra. Ana Cláudia Santos e Sr. Carlos
155Eduardo Santana ratificam o Ad referendado do Presidente; Dra. Ana Angélica
156Costa se abstém do voto alegando que o referido termo poderia ser aprovado na
157plenária subsequente a assinatura; o conselheiro Sr. Joselires Carneiro vota contra
158alegando que a matéria em discussão não exigia providências urgentes, uma vez
159que o contrato de energia é contínuo, com prazo pré definido para encerrar,
160portanto, não havia qualquer urgência para que a presidência tomasse a referida
161decisão; sendo assim, ratificado com 7(sete) votos. **Item 02. PARECER**
162**OPINATIVO SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO**
163**FINANCEIRO DO ANO DE 2018** - o Presidente solicita ao Conselheiro José
164Cícero Alcântara a apresentação do Parecer Opinitivo sobre prestação de contas
165do exercício financeiro do ano de 2018; o controlador interno solicita ao
166conselheiro Dr. José Cícero para explanar a Resolução do Cofen nº 504/2016 e
167após a apresentação sobre as peças que compõem a mesma; o conselheiro Dr. José
168Cícero apresenta o Parecer Opinitivo; após conclusão o Presidente abre para
169discussão mediante inscrição; o Presidente passa a palavra a conselheira Dra. Ana
170Angélica Costa sugere que insira no texto do Parecer Opinitivo “a portaria nº
171121/2019, a qual, me designa” e também depois do nome “Controlador Interno Dr.
172Aloísio Santos Ribas, deste Regional”; O presidente passa a palavra ao conselheiro
173Sr. Joselires Carneiro; Sr. Joselires Carneiro questiona que no parecer consta a
174saúde financeira do Regional e ao mesmo tempo recorre ao FUNAD, e isso não é
175contraditório? Outro ponto é a conclusão onde não se deixa claro qual legislação



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ATA DA 437ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

176 aplicada para a emissão do parecer. O controlador interno solicitou fala, sendo
177 concedida pelo Presidente; Sr. Aloísio Ribas relata que apesar de ser contraditório
178 a saúde financeira do Conselho, existe mesmo a necessidade que se tenha que
179 recorrer ao FUNAD, pois o recurso do FUNAD não entra no orçamento anual pois
180 não há uma garantia do recebimento do mesmo, só quando da sua aprovação e o
181 mesmo é transformado em receitas correntes, e com isso há o resultado de
182 superavit; o Controlador Interno Sr. Aloísio Ribas ressalta que as contas do Coren-
183 SE do ano de 2018, já foram aprovadas por este Plenário quando da aprovação do
184 quarto relatório trimestral. O Presidente parabeniza o conselheiro Dr. José Cícero
185 Alcântara pela elaboração do parecer posto que entende que não é uma tarefa
186 fácil; na oportunidade sugere a inclusão das solicitações da conselheira Ana
187 Angélica Costa no Parecer; o Conselheiro Dr. José Cícero Alcântara acata a
188 sugestão e conclui pelo voto favorável pela aprovação do Relatório de Prestação
189 de Contas anual de 2018. Colocado em votação os conselheiros Dr. Diego Rafael
190 Borges, Dra. Clarice Mandarino, Dra. Ana Angélica Costa, Sra. Tânia Maria
191 Santos, Sr. Elinaldo Alves, Ana Cláudia Santos e Carlos Eduardo votam com o
192 conselheiro relator Dr. José Cícero Alcântara; o conselheiro Sr. Joselires Carneiro
193 se abstém do voto; com 8(oito) votos fica aprovado por maioria o Relatório de
194 Prestação de Contas anual de 2018; o Presidente informa que será feito devidos
195 encaminhamentos ao Cofen para ciência e homologação. As conselheiras Dra.
196 Camila de Oliveira Santana e Dra. Laís Valéria Ribeiro Lobo retornaram para
197 reunião plenária às 16h15m. O Conselheiro Sr. Elinaldo Alves ausentou-se às
198 16h:49m sendo efetivado o conselheiro Sr. Jefferson Rodrigues dos Santos. A
199 Conselheira Dra. Ana Angélica Costa ausentou-se às 16h49m informando que
200 retornaria para a reunião, sendo efetivada a Conselheira Dra. Cláudia Dória. O
201 Conselheiro Dr. José Cícero Alcântara ausentou-se sendo efetivada a Conselheira
202 Dra. Elline Alves. O Conselheiro Sr. Joselires Carneiro às 16h55m justificou a
203 ausência do Conselheiro Sr. Alailson Santos por motivo de aula; o presidente
204 informa que todas as ausências justificadas foram comprovadas[^]. **Item 03.**
205 **SUSPENSÃO DE INSCRIÇÃO PROTOCOLO: 87442/REQ, 88590/REQ** - o
206 Presidente expõe a plenária os requerimentos conforme protocolos a seguir:
207 **87442/REQ** - o Presidente expõe a plenária o requerimento de Suspensão de
208 Inscrição, o Jurídico deu parecer nº 22/2019, onde concluiu que cumpridas as
209 exigências da Resolução do Cofen, e a Plenária do Regional efetue Juízo de Valor
210 com análise da prova de que a mesma não está exercendo atividade de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ATA DA 437ª REUNIÃO ORDINÁRIA PLENÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

211enfermagem, assim como firmar TERMO DE CIÊNCIA, conforme determinado
212pelo art. 33, opina pela possibilidade legal de concessão da suspensão efetuada por
213M. B. L, conforme artigos insculpidos na Resolução COFEN nº 560/2017 –
214Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição Profissional
215de Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN nº 580/2018; colocado
216em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. O presidente solicita que
217seja encaminhado cópia do Parecer a profissional requerente, ao setor de Registro
218e Cadastro para providências cabíveis. **88590/REQ** - o Presidente expõe a plenária
219o requerimento de Suspensão de Inscrição, o Jurídico deu parecer nº 036/2019,
220onde concluiu que cumpridas as exigências da Resolução do Cofen, e a Plenária
221do Regional efetue Juízo de Valor com análise da prova de que a mesma não está
222exercendo atividade de enfermagem, assim como firmar TERMO DE CIÊNCIA,
223conforme determinado pelo art. 33, opina pela possibilidade legal de concessão da
224suspensão efetuada por E. O. C. F, conforme artigos insculpidos na Resolução
225COFEN nº 560/2017 – Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e
226Inscrição Profissional de Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN
227nº 580/2018; colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. O
228presidente solicita que seja encaminhado cópia do Parecer a profissional
229requerente, ao setor de Registro e Cadastro para providências cabíveis. **Item 04.**
230DEVOLUÇÃO DE VALORES PAGOS A MAIOR OU EM DUPLICIDADE:
231**87440/REQ; 87571/REQ; 87911/REQ** - o Presidente expõe a plenária os
232requerimentos conforme protocolos a seguir: **87440/REQ** - o Presidente expõe a
233plenária o requerimento de Devolução de valores pagos a maior ou em
234duplicidade; o Jurídico deu parecer nº 024/2019, opinando para que o COREN-SE
235proceda à devolução de valores referente ao desconto, desde que descontados a
236cota parte do COFEN em razão de que os valores não mais permanecem neste
237regional em conformidade com a Lei 5905/73; colocado em votação, o parecer foi
238aprovado por unanimidade. O presidente solicita que seja encaminhado cópia do
239Parecer a profissional requerente e ao setor de contabilidade para providências
240cabíveis. **87571/REQ** - o Presidente expõe a plenária o requerimento de
241Devolução de valores pagos a maior ou em duplicidade; o Jurídico deu parecer nº
242026/2019, opinando para que o COREN-SE proceda à devolução de valores
243referente ao desconto, desde que descontados a cota parte do COFEN em razão de
244que os valores não mais permanecem neste regional em conformidade com a Lei
2455905/73; colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. O



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ATA DA 437ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

246presidente solicita que seja encaminhado cópia do Parecer a profissional
247requerente e ao setor de contabilidade para providências cabíveis. **87911/REQ** - o
248Presidente expõe a plenária o requerimento de Devolução de valores pagos a
249maior ou em duplicidade; o Jurídico deu parecer nº 019/2019, opinando para que o
250COREN-SE proceda à devolução de valores referente ao desconto, desde que
251descontados a cota parte do COFEN em razão de que os valores não mais
252permanecem neste regional em conformidade com a Lei 5905/73; colocado em
253votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. O presidente solicita que seja
254encaminhado cópia do Parecer a profissional requerente e ao setor de
255contabilidade para providências cabíveis. **Item 05. DECADÊNCIA E**
256**PRESCRIÇÃO DE ANUIDADE PROTOCOLOS: 88137/REQ, 88575/REQ** -
257o Presidente expõe a plenária os requerimentos conforme protocolos a seguir:
258**88137/REQ** - o presidente expõe a Plenária o requerimento acerca de pedido de
259Decadência e Prescrição de Anuidade, o jurídico deu Parecer Jurídico nº
260030/2019, opinando pela incidência do instituto da Prescrição, e sentença
261proferida no processo nº 2006.85.00.004727-8, referente as anuidades 2002, 2008,
2622009, 2010 e 2011, retirando-as do sistema Incorp e registrando-se o motivo e pela
263continuidade da cobrança quanto às anuidades 2012, 2013, 2014, 2015, 2016,
2642017, 2018 e 2019; após ciência dos conselheiros, fica aprovado condicionado
265pela não cobrança da anuidade de 2019 até o dia 31 de março de 2019;
266encaminhar ofício a requerente, bem como ao setor de Dívida Ativa para as
267devidas providências. **88575/REQ** - o presidente expõe a Plenária o requerimento
268acerca de pedido de Decadência e Prescrição de Anuidade, o jurídico deu Parecer
269Jurídico nº 038/2019, opinando pela continuidade da cobrança quanto às
270anuidades 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019; após ciência dos
271conselheiros, fica aprovado condicionado pela não cobrança da anuidade de 2019
272até o dia 31 de março de 2019; encaminhar ofício a requerente, bem como ao setor
273de Dívida Ativa para as devidas providências. **Item 06. ISENÇÃO DE**
274**PAGAMENTO DE ANUIDADE PROTOCOLOS: 88062/REQ, 88670/REQ** -
275o Presidente expõe a plenária os requerimentos conforme protocolos a seguir:
276**88062/REQ** - o Presidente expõe a plenária o requerimento de isenção de
277pagamento de anuidade, o Jurídico deu parecer nº 032/2019, opinando pela
278possibilidade jurídica da concessão da isenção de anuidade a partir da data do
279requerimento de D.R.F.L tendo em vista ser a mesma portadora de doença incluída
280na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil, pelo que,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ATA DA 437ª REUNIÃO ORDINÁRIA PLENÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

281consequentemente, pode incidir a Resolução Cofen nº 589/2018 do Cofen; após
282ciência dos conselheiros e aprovação por unanimidade. O presidente solicita que
283seja encaminhado cópia do Parecer a profissional requerente e ao setor de Dívida
284Ativa para providências cabíveis. **88670/REQ** - o Presidente expõe a plenária o
285requerimento de isenção de pagamento de anuidade, o Jurídico deu parecer nº
286037/2019, opinando pela possibilidade jurídica da concessão da isenção de
287anuidade a partir da data do requerimento de M.I.E.M tendo em vista ser a mesma
288portadora de doença incluída na Instrução Normativa da Secretaria da Receita
289Federal do Brasil, pelo que, consequentemente, pode incidir a Resolução Cofen nº
290589/2019 do Cofen; após ciência dos conselheiros e aprovação por unanimidade.
291O presidente solicita que seja encaminhado cópia do Parecer a profissional
292requerente e ao setor de Dívida Ativa para providências cabíveis. A Conselheira
293Dra. Ana Angélica retornou às 17h18m. Efetiva a Conselheira Dra. Laís Valéria
294neste ponto de pauta em substituição da Conselheira Dra. Clarice Mandarino.
295**Item 07. INSCRIÇÃO REMIDA PROTOCOLOS 87113/REQ, 87115/REQ,**
296**87600/REQ, 87712/REQ, 87846/REQ, 87877/REQ; 87927/REQ; 88105/REQ;**
297**88116/REQ; 88569/REQ; 87305/REQ** - o Presidente expõe a plenária os
298requerimentos conforme protocolos a seguir: **87113/REQ** - requerimento de
299Inscrição Remida – análise de preenchimento dos requisitos, o Jurídico deu
300parecer nº 034/2019, opinando pelo deferimento do pedido de Inscrição Remida,
301por entender que a mesma preenche os requisitos necessários insculpidos na
302Resolução Cofen nº 560/2017 – Manual de Procedimentos Administrativos para
303Registro e Inscrição Profissional de Enfermagem, alterada em parte pela
304Resolução COFEN nº 580/2018; após colocado em votação aprovado por
305unanimidade. O presidente solicita que seja encaminhado cópia do Parecer a
306profissional requerente e ao setor de Registro e Cadastro para providências
307cabíveis. **87115/REQ** - requerimento de Inscrição Remida – análise de
308preenchimento dos requisitos, o Jurídico deu parecer nº 021/2019, opinando pelo
309deferimento do pedido de Inscrição Remida, por entender que a mesma preenche
310os requisitos necessários insculpidos na Resolução Cofen nº 560/2017 – Manual
311de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição Profissional de
312Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN nº 580/2018; após
313colocado em votação aprovado por unanimidade. O presidente solicita que seja
314encaminhado cópia do Parecer a profissional requerente e ao setor de Registro e
315Cadastro para providências cabíveis. **87600/REQ** - requerimento de Inscrição



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ATA DA 437ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

316 Remida – análise de preenchimento dos requisitos, o Jurídico deu parecer nº 317023/2019, opinando pelo deferimento do pedido de Inscrição Remida, por 318 entender que a mesma preenche os requisitos necessários insculpidos na 319 Resolução Cofen nº 560/2017 – Manual de Procedimentos Administrativos para 320 Registro e Inscrição Profissional de Enfermagem, alterada em parte pela 321 Resolução COFEN nº 580/2018, salvo comprovação em contrário; após colocado 322 em votação aprovado por unanimidade. O presidente solicita que seja 323 encaminhado cópia do Parecer a profissional requerente e ao setor de Registro e 324 Cadastro para providências cabíveis. **87712/REQ** - requerimento de Inscrição 325 Remida – análise de preenchimento dos requisitos, o Jurídico deu parecer nº 326025/2019, opinando pelo deferimento do pedido de Inscrição Remida, por 327 entender que a mesma preenche os requisitos necessários insculpidos na 328 Resolução Cofen nº 560/2017 – Manual de Procedimentos Administrativos para 329 Registro e Inscrição Profissional de Enfermagem, alterada em parte pela 330 Resolução COFEN nº 580/2018, salvo comprovação em contrário; após colocado 331 em votação aprovado por unanimidade. O presidente solicita que seja 332 encaminhado cópia do Parecer a profissional requerente e ao setor de Registro e 333 Cadastro para providências cabíveis. O Presidente efetiva a Conselheira Dra. 334 Clarice Mandarin. **87846/REQ** - requerimento de Inscrição Remida – análise de 335 preenchimento dos requisitos, o Jurídico deu parecer nº 027/2019, opinando pelo 336 deferimento do pedido de Inscrição Remida, por entender que a mesma preenche 337 os requisitos necessários insculpidos na Resolução Cofen nº 560/2017 – Manual 338 de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição Profissional de 339 Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN nº 580/2018, salvo 340 comprovação em contrário; após colocado em votação aprovado por unanimidade. 341 O presidente solicita que seja encaminhado cópia do Parecer a profissional 342 requerente e ao setor de Registro e Cadastro para providências cabíveis. 343 **87877/REQ** - requerimento de Inscrição Remida – análise de preenchimento dos 344 requisitos, o Jurídico deu parecer nº 028/2019, opinando pelo deferimento do 345 pedido de Inscrição Remida, por entender que a mesma preenche os requisitos 346 necessários insculpidos na Resolução Cofen nº 560/2017 – Manual de 347 Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição Profissional de 348 Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN nº 580/2018, salvo 349 comprovação em contrário; após colocado em votação aprovado por unanimidade. 350 O presidente solicita que seja encaminhado cópia do Parecer a profissional



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ATA DA 437ª REUNIÃO ORDINÁRIA PLENÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

351requerente e ao setor de Registro e Cadastro para providências cabíveis.
35287927/REQ - requerimento de Inscrição Remida – análise de preenchimento dos
353requisitos, o Jurídico deu parecer nº 020/2019, opinando pelo deferimento do
354pedido de Inscrição Remida, por entender que a mesma preenche os requisitos
355necessários insculpidos na Resolução Cofen nº 560/2017 – Manual de
356Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição Profissional de
357Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN nº 580/2018, salvo
358comprovação em contrário; após colocado em votação aprovado por unanimidade.
359O presidente solicita que seja encaminhado cópia do Parecer a profissional
360requerente e ao setor de Registro e Cadastro para providências cabíveis.
36188105/REQ - requerimento de Inscrição Remida – análise de preenchimento dos
362requisitos, o Jurídico deu parecer nº 039/2019, opinando pelo deferimento do
363pedido de Inscrição Remida, por entender que a mesma preenche os requisitos
364necessários insculpidos na Resolução Cofen nº 560/2017 – Manual de
365Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição Profissional de
366Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN nº 580/2018, salvo
367comprovação em contrário; após colocado em votação aprovado por unanimidade.
368O presidente solicita que seja encaminhado cópia do Parecer a profissional
369requerente e ao setor de Registro e Cadastro para providências cabíveis.
37088116/REQ - requerimento de Inscrição Remida – análise de preenchimento dos
371requisitos, o Jurídico deu parecer nº 029/2019, opinando pelo deferimento do
372pedido de Inscrição Remida, por entender que a mesma preenche os requisitos
373necessários insculpidos na Resolução Cofen nº 560/2017 – Manual de
374Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição Profissional de
375Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN nº 580/2018, salvo
376comprovação em contrário; após colocado em votação aprovado por unanimidade.
377O presidente solicita que seja encaminhado cópia do Parecer a profissional
378requerente e ao setor de Registro e Cadastro para providências cabíveis.
37988569/REQ - requerimento de Inscrição Remida – análise de preenchimento dos
380requisitos, o Jurídico deu parecer nº 033/2019, opinando pelo deferimento do
381pedido de Inscrição Remida, por entender que a mesma preenche os requisitos
382necessários insculpidos na Resolução Cofen nº 560/2017 – Manual de
383Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição Profissional de
384Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN nº 580/2018, salvo
385comprovação em contrário; após colocado em votação aprovado por unanimidade.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ATA DA 437ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

3860 presidente solicita que seja encaminhado cópia do Parecer a profissional
387requerente e ao setor de Registro e Cadastro para providências cabíveis.
38887305/REQ - requerimento de Inscrição Remida – análise de preenchimento dos
389requisitos, o Jurídico deu parecer nº 031/2019, opinando pelo indeferimento do
390pedido de Inscrição Remida, por entender que a mesma preenche os requisitos
391necessários insculpidos na Resolução Cofen nº 560/2017 – Manual de
392Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição Profissional de
393Enfermagem, alterada em parte pela Resolução COFEN nº 580/2018, salvo
394comprovação em contrário; após colocado em votação aprovado por unanimidade.
395O presidente solicita que seja encaminhado cópia do Parecer a profissional
396requerente e ao setor de Registro e Cadastro para providências cabíveis. **Item 08.**
397**RESTITUIÇÃO DE ANUIDADE PROTOCOLO: 87184/REQ** - o presidente
398expõe a Plenária o requerimento acerca de pedido de Restituição de Anuidade, o
399jurídico deu Parecer Jurídico nº 015/2019, opinando pela devolução do valor
400referente à anuidade desembolsada pela requerente M.J.A a título de anuidade,
401descontada a cota parte do COFEN, conforme Lei 5.905/73; após ciência dos
402conselheiros e aprovação por unanimidade encaminhar ofício a requerente, bem
403como ao setor de contabilidade para as devidas providências. **Item 09. 3º**
404**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 09/2016** – o
405Presidente apresenta o Termo Aditivo de prorrogação ao contrato de serviços de
406seguro de veículos, com cobertura total para 04(quatro) veículos pertencentes a
407frota do Coren-SE, danos materiais, danos corporais, morte e invalidez, assistência
40824 horas a veículos e passageiros e cobertura em danos aos vidros; o Presidente
409faz a leitura dos memorandos internos nº 071/2018 e 008/2019 acerca da
410solicitação feita a todos os fiscais de contratos para que apresentem à presidência
411cronograma com vigência de todos os contratos e que todas as renovações,
412prorrogações, repactuações sejam entregues à Presidência com todos os
413documentos/certidões que compõem cada processo com antecedência mínima de
41430 (trinta) dias a fim de que sejam submetidos à aprovação plenária, sendo o não
415cumprimento deste prazo ser acompanhado da respectiva justificativa; a
416conselheira Dra. Ana Angélica pede que registre em ata os memorandos internos,
417as datas; após colocado em votação, os conselheiros Dr. Diego Rafael Borges,
418Dra. Clarice Mandarino, Sra. Tânia Maria Santos, Dra. Elline Dantas, Sr. Jefferson
419Rodrigues, Sra. Ana Cláudia Santos e Sr. Carlos Eduardo Santana e Dra. Ana
420Angélica Costa votam a favor da renovação do contrato nº 09/2016 através do 3º



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ATA DA 437ª REUNIÃO ORDINÁRIA PLENÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

421 Termo Aditivo; o Conselheiro Sr. Joselires Carneiro se abstém do voto. O
422 Conselheiro Jefferson Rodrigues ausentou-se às 17h41m sendo efetivado
423 Apolinário Melo. **Item 10. DECISÃO COREN-SE Nº 010-2019** - o Presidente
424 apresenta a referida decisão que aprova as inscrições Definitivas Principal,
425 Definitivas Secundária, Definitivas Principal Remida, Cancelamentos,
426 Especializações e Transferências; após colocado em votação aprovado por
427 unanimidade. Antes do item 11. O Conselheiro Sr. Carlos Eduardo ausentou-se às
428 18h. **Item 11. MEMORANDO Nº 023-2019 - DEPARTAMENTO DE**
429 **GESTÃO** - o presidente faz a leitura do supracitado memorando o qual
430 encaminha para apreciação o Termo de Referência/Projeto Básico destinado a
431 contratação de serviços de seguro empresarial com cobertura básica (incêndio,
432 explosão e fumaça) e coberturas adicionais (danos elétricos, vendaval/impacto de
433 veículos, painéis, anúncios luminosos e letreiros, equipamentos eletrônicos com
434 subtração de bens, quebra de vidros, tumultos e etc) do imóvel pertencente ao
435 Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe; o conselheiro Sr. Joselires
436 pergunta como foi feito o Termo de Referência para o prédio novo; Dr. Diego diz
437 que o Regional pega de outros órgãos públicos, quando solicitamos o preço eles já
438 dão; após colocado em votação, os conselheiros Dr. Diego Rafael Borges, Dra.
439 Clarice Mandarin, Sra. Tânia Maria Santos, Dra. Elline Dantas, Sr. Apolinário
440 Melo, Sra. Ana Cláudia Santos votam a favor pela abertura de processo licitatório;
441 a Conselheira Dra. Ana Angélica Costa e o Conselheiro Sr. Joselires Carneiro se
442 abstém do voto. **Item 12. ALTERAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E**
443 **SALÁRIOS** - o Presidente apresenta à plenária o PAD 03/2019 que trata da
444 Alteração do Plano de Cargos do Coren-SE; o conselheiro Sr. Joselires citou que
445 não pode ser feito nada ilegal; após discussões em plenária a conselheira Dra.
446 Clarice Mandarin sugere que seja retirado de pauta para a juntada dos devidos
447 documentos necessários ao processo. **Inclusão de Pauta: Aumento da**
448 **Contrapartida do Projeto do Mobiliário da Sede Coren-SE** - o Presidente
449 apresenta à Plenária que devido a não execução do projeto para a aquisição de
450 mobiliário, sonorização e equipamentos de Multimídia essenciais ao
451 funcionamento da nova sede do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe no
452 exercício de 2018, no qual, o Cofen já tinha aprovado integralmente o valor do
453 projeto; informa ainda que o Sr. Alexandre Tadeu Horsts Barreira encaminhou e-
454 mail o qual informa que o Cofen não fez reserva orçamentária para o exercício de
455 2019; na oportunidade, foi informado que o Conselho Federal de Enfermagem tem



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ATA DA 437ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

456 disponibilidade para o Projeto Especial de aquisição de mobiliário no valor de R\$
457 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais); considerando o valor aprovado
458 pelo Cofen, o mesmo, informa da necessidade do Coren-SE acrescido o valor da
459 contrapartida do Regional em mais R\$ 6.473,54 (seis mil quatrocentos e setenta e
460 três reais e cinquenta e quatro centavos); após explanação o Presidente coloca em
461 votação e os conselheiros Dr. Diego Rafael Borges, Dra. Clarice Mandarino, Sra.
462 Tânia Maria Santos, Dra. Elline Alves Dantas, Sr. Apolinário Melo, Sra. Ana
463 Cláudia Santos e Sr. Carlos Eduardo Santana votam pela aprovação do acréscimo
464 no valor da contrapartida, a qual, ficará em R\$ 23.681,68 (vinte e três mil
465 seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos); o Conselheiro Sr.
466 Joselires Carneiro vota contra por não entender ser de extrema relevância a
467 inclusão deste ponto de pauta no que ocorrer, uma vez que se faz necessário a
468 disponibilização dos documentos previamente aos conselheiros para que
469 pudessem apreciá-los e emitir juízo de valor; a conselheira Dra. Ana Angélica
470 Costa vota contra por não estar claro aonde disponibilizar no orçamento esse
471 aumento da contrapartida do Coren-SE e corrobora com a justificativa do
472 Conselheiro Sr. Joselires Carneiro. A conselheira Dra. Ana Angélica ausentou-se
473 da reunião às 19h18m sendo efetivada a conselheira Dra. Camila Santana. Os
474 conselheiros Sra. Ana Cláudia Santos e Sr. Carlos Eduardo Santana ausentaram-se
475 da plenária. **DECISÃO COREN-SE Nº 08/2019** – o presidente coloca a Decisão
476 Coren-SE nº 08/2019 que dispõe sobre a Desinterdição Ética das atividades
477 desenvolvidas por profissionais de Enfermagem no Hospital Municipal
478 Desembargador Fernando Franco, localizado no município de Aracaju/SE para
479 homologação do plenário; o presidente relata que após inspeção do mesmo
480 juntamente com o Fiscal Evaldo Filho e o Procurador Dr. André Kazukas foi
481 realizada a Desinterdição Ética da referida unidade; o conselheiro Sr. Joselires
482 Carneiro perguntou pelo Termo de Fiscalização referente a inspeção para
483 desinterdição, posto que, este deveria está anexado ao PAD; o presidente diz que
484 solicitou ao Fiscal Evaldo para anexar o Termo ao relatório da inspeção da
485 desinterdição no PAD e neste momento, o presidente solicita a Sra. Kátia Vieira
486 para manter contato com o Fiscal Evaldo para saber onde se encontra o Termo de
487 Fiscalização; a servidora Kátia Vieira localizou o Termo no Departamento de
488 Fiscalização; o conselheiro Sr. Joselires Carneiro solicita que seja juntado ao PAD;
489 colocado em votação os conselheiros Dr. Diego Rafael Borges, Dra. Clarice
490 Mandarino, Dra. Camila Santana, Sra. Tânia Maria Santos, Dra. Elline Alves



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ATA DA 437ª REUNIÃO ORDINÁRIA PLENÁRIA GESTÃO 2018 A 2020.

491Dantas, Sr. Apolinário Melo homologam a Decisão Ad Referendum do presidente;
492o conselheiro Sr. Joselires Carneiro se abstém e justifica que em razão da
493Resolução nº 565/2017 informa que para instruir um processo de desinterdição é
494preciso que seja juntado relatório para fiscalização informando a cessação das
495condições que justificaram a interdição. Contudo, o relatório encontra-se ausente
496no referido PAD, sendo juntado somente após o voto deste conselheiro. Dra.
497Elline pede que se registre em ata que o tom agressivo com que ele fala na
498plenária, e que a mesma está se sentindo constrangida relatando falta de decoro;
499Dra. Elline, segundo Júnior chamou-o de agressivo e citou uma situação de falta
500de decoro que segundo o mesmo, não existiu. E nada mais havendo, foi encerrada
501a Ata da 437ª Reunião Ordinária Plenária, que será após leitura e apreciação
502assinado por mim Conselheira Secretária e pelo Presidente.

Cláudia Tereza Moura

Dr. B

Jefferson Rodrigues do Sato

Tânia Fátima dos Santos

Précilene de Alcântara

Dr. Cláudio de Jesus Santos

Carla Valéria Ribeiro Weller

Cláudia Rosa Leal

Ellen dos Santos

Dr. Carlos Gustavo

Jefferson Rodrigues do Sato